

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 06/10/2017 09:33:20

Pregão nº 11/2017 Processo nº 122391.002863/2017-07 Resposta ao pedido de esclarecimento RELATÓRIO Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via email: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica xxx, CNPJ xxx, à data de 04/10/2017. Segue transcrição da mensagem: Quanto a resposta do esclarecimento n.º 5: 5 – A redação do edital é clara, inclusive com grifos: “5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 5.6.1.Preço correspondente ao VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (campo “soma” do item 10.5 do Anexo I – Termo de Referência), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO; 5.6.1.1. Objetivando melhor operacionalização do contrato, utilização dos sistemas de empenhos e pagamentos, bem como julgamento objetivo das propostas, estas deverão repetir os valores já estipulados neste edital para abastecimento e manutenção (vide item 10 do Anexo I).” 5.6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances livremente referente ao Valor Total a ser contratado (Abastecimento + Manutenção + Taxa de administração), observado o subitem anterior.” Está correto que deveremos lançar os valores do anexo II, do Edital, nos itens de 1 a 5 e somente no item 6, de taxa de administração, é que poderemos efetivamente dar lances? OU quer dizer que devemos cadastrar no sistema nos itens 1 a 5 os valores do anexo II, do edital, mas poderemos ofertar lances também nesses itens?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 06/10/2017 09:33:20

DA TEMPESTIVIDADE Consoante o caput do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, repetido no item 18.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 10 de outubro de 2017 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO. DO MÉRITO Segue abaixo a resposta: 1 – Os licitantes devem lançar os valores do anexo II, do Edital, nos itens de 1 a 4 e somente no item 5, de taxa de administração, é que poderão efetivamente dar lances. Juazeiro do Norte (CE), 04 de outubro de 2017. Bruno Callou Bernardo de oliveira Pregoeiro Oficial UFCA (original assinado)

Fechar